



20983376



08084.001100/2022-04

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3230 <https://www.gov.br/mj/pt-br>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS**

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representada pela Comissão de Coleta Seletiva Cidadã, instituída Portaria de Pessoal SAA/SE/MJSP Nº 102, de 21 de novembro de 2022 publicada no Boletim de Serviço de 21 de novembro de 2022, comunica aos interessados que realizará PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, com vistas à coleta dos resíduos descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, nos termos da Portaria SE/MJSP nº 1.574, de 11 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2022, do Decreto nº 10.936, de 2022, da Lei nº 12.305, de 2010, da Lei nº 8.666, de 1993 e da legislação correlata, bem como das exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

Data limite para entrega dos documentos de habilitação: 16/01/2023

Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: 30/01/2023

Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: 06/02/2023

Data limite para apresentação das contrarrazões: 13/02/2023

Data de divulgação do resultado dos recursos: 17/02/2023

Data da sessão pública do chamamento: 23/02/2023

1. DO OBJETO

1.1. O procedimento presente tem por objeto a habilitação de até 4 (quatro) associações ou cooperativas para a realização da coleta pelo período fixado no Acordo (Termo de Compromisso), conforme documentos acostados neste processo administrativo.

1.2. Os resíduos recicláveis descartados serão recolhidos pelas associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis no seguinte endereço: Ministério da Justiça e Segurança Pública, Bloco "T", Avenida N2, Anexo II, Brasília – DF, CEP 70064-900.

1.3. A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados para fins da presente seleção é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
PAPEL BRANCO	kg	366
PAPELÃO	kg	272
ISOPOR/ PAPEL MISTO	kg	221
FERROS	kg	350
PLÁSTICO	kg	23

1.3.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1. Estejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

2.1.2. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

2.1.3. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

2.2. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção deverão encaminhar envelope à Coordenação de Procedimentos Licitatórios - COPLI, contendo a seguinte documentação:

3.1.1. Ficha de inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação (Anexo II);

3.1.2. Cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);

3.1.3. Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III).

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir dos dados de divulgação do presente Edital, até o limite de dados indicado no preâmbulo, no local e horários a seguir indicados:

4.1.1. Local: Coordenação de Procedimentos Licitatórios, sala 612 do Anexo II do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

4.1.2. Horário: Das 09h às 17h

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados pela Comissão para Coleta Seletiva Cidadã do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

5.2. A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente origina das manifestações dos interessados e que não há ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

5.3. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

5.4. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página da internet <https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratosv1/se/licitacoes/uasg-200005> e por meio de correspondência eletrônica.

5.5. A partir dos dados de divulgação da referida lista, inicia-se-rá o prazo de 5 (cinco) dias

para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão.

5.5.1. a interposição de recurso pela forma eletrônica deverá ser apresentada o e-mail licitacao@mj.gov.br.

5.6. Findo tal prazo, será divulgado a eventual interposição de recurso, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias para contrarrazões dos interessados.

5.7. Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, a Comissão decidirá motivadamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.

5.8. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.

5.9. As associações ou cooperativas inabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito à voz, juntamente com eventual público presente.

5.10. Em cumprimento ao art. 10. do Decreto 10.936/2022, será priorizada "a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda."

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento das representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. documento oficial de identidade (original) do representante;

6.1.2. estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

6.1.2.1. ata de eleição da administração;

6.1.2.2. instrumento público de procuração;

6.1.2.3. instrumento particular de procuração, com firme reconhecida;

6.1.2.4. documento equivalente.

6.2. Cada credenciado pode representar apenas uma associação ou cooperativa, e só ser substituído por outra devidamente credenciada, na forma deste Edital.

6.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa pode requerer prazo à comissão para sanar os vícios.

6.3.1. Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, pode a Comissão:

6.3.1.1. admitir o credenciamento do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou

6.3.1.2. suspender a sessão pública e fixar prazo para a regularização do credenciamento do representante, projetando novos dados para o prosseguimento da sessão.

6.3.2. Como providências constantes dos itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

6.4. Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, será dada oportunidade para que promovam acordo para partilha dos resíduos recicláveis descartados, a ser submetido à Comissão.

6.4.1. Não serão admitidos acordos que comprometam o funcionamento, como rotinas administrativas e atividades preocupantes à consagração das finalidades institucionais do órgão.

6.5. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

6.6. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão

realizará sorteio para definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

6.6.1. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

6.6.2. O sorteio deve ordenar todas as associações ou cooperativas habilitadas.

6.6.3. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

6.7. Da sessão pública será lavrada ata.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.

7.2. Caso tenha sido realizado acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não pode ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

7.3. Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, poderá realizar a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

7.4. Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deveria ser iniciado.

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

8.1. As responsabilidades dos partícipes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O procedimento de coleta dos resíduos recicláveis descartados não acarreta qualquer ônus financeiro para Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratosv1/se/licitacoes/uasg-200005>.

10.2. Todos os atos da Comissão serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital por meio de correspondência eletrônica e divulgação no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, indicado no subitem anterior.

10.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Comissão pelo telefone: (61) 2025-3230 ou pelo e-mail licitacao@mj.gov.br.

10.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão solicitar acesso através do e-mail licitacao@mj.gov.br.

10.5. Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

10.6. A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

10.7. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

10.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.8.1. **Anexo I** - Termo de Compromisso;

10.8.1.1. Anexo I do Termo de Compromisso - Declaração de Recolhimento de Resíduos

Descartados;

10.8.1.2. Anexo II do Termo de Compromisso - Demonstrativo de Distribuição de Renda aos Associados/Cooperados;

10.8.2. **Anexo II** - Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal;

10.8.3. **Anexo III** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.



Documento assinado eletronicamente por **STEPHANI PATRICIA NOGUEIRA, Presidente da Comissão de Coleta Seletiva Solidária**, em 29/12/2022, às 08:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20983376** e o código CRC **7B101265**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



20982985



08084.001100/2022-04



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO I DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

A União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representada pela XXXXX e a (ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 08084.001100/2022-04, e o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, Decreto nº 10.936, de 2022, Lei nº 12.305, de 2010, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados no Ministério da Justiça e Segurança Pública para fins de reciclagem.
- 1.2. Os resíduos recicláveis descartados serão recolhidos pelas Associações ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis no seguinte endereço: Ministério da Justiça e Segurança Pública, Bloco “T”, Avenida N2, Anexo II, Brasília – DF, CEP 70064-900.
- 1.3. A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados para fins da presente seleção é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
PAPEL BRANCO	kg	366
PAPELÃO	kg	272
ISOPOR/ PAPEL MISTO	kg	221
FERROS	kg	350
PLÁSTICO	kg	23

- 1.4. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

- 3.1. Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

- 3.2. Apresentar ao órgão relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que adentrarão os edifícios para realização da coleta, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 3.3. Coletar os resíduos descartados nos edifícios, na frequência semanal, informando ao órgão eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida;
- 3.3.1. O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique à associação ou à cooperativa com antecedência razoável.
- 3.4. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;
- 3.5. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- 3.6. Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados;
- 3.7. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;
- 3.8. Transportar os volumes coletados da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- 3.9. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto do Termo de Compromisso;
- 3.10. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;
- 3.11. Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;
- 3.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.14. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- 3.15. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso;
- 3.16. Possibilitar que um ou mais servidores acompanhem e fotografem a trituração ou outra forma de eliminação das informações que constam no material recolhido;
- 3.17. Fornecer gratuitamente ao órgão, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizadas para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- 3.18. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;
- 3.19. Preencher e atestar planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo órgão;
- 3.20. Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pela Comissão, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao

órgão, sempre que solicitado.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO

- 4.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- 4.2. Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos recicláveis mantenham-se separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão;
- 4.3. Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem;
- 4.4. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;
- 4.5. Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;
- 4.6. Na hipótese de constatação de impropriedade, irregularidade, inexecução total ou parcial do objeto do contrato a associação ou cooperativa será notificada para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 4.7. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;
- 4.8. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;
- 4.9. Não transferir à outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;
- 4.10. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.
- 4.11. Acompanhar e fotografar a trituração ou outra forma de eliminação das informações que constam no material recolhido.

5. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 5.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes.

6. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá por conta de cada uma, na medida de suas obrigações.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 8.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:
 - 8.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
 - 8.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação ou cooperativa ou do órgão;

8.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

9.2. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

10. CLÁUSULA NONA – DO CONCILIAÇÃO E DO FORO

10.1. As controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Compromisso, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução deste Termo de Compromisso.

10.2. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Compromisso o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Termo de Compromisso os seguintes Anexos:

12.1.1. Declaração de recolhimento de resíduos descartados (Anexo I) e,

12.1.2. Demonstrativo de distribuição de rendas aos associados/cooperados (Anexo II).

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

ÓRGÃO

ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MEMBROS



Documento assinado eletronicamente por **STEPHANI PATRICIA NOGUEIRA, Presidente da Comissão de Coleta Seletiva Solidária**, em 29/12/2022, às 08:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20982985** e o código CRC **BB727249**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08084.001100/2022-04

SEI nº 20982985



20983011



08084.001100/2022-04

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****ANEXOS DO TERMO DE COMPROMISSO****ANEXO I****DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DESCARTADOS**

Declaramos que a _____ (nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA), por intermédio de seu responsável _____ (nome da pessoa indicada pela destinatária para o recolhimento), na data de ___ / ___ / ____ (dia/mês/ano), às ___:___ (horário), realizou o recolhimento dos resíduos recicláveis descartados pelo Ministério da Justiça, em cumprimento às disposições constantes do Termo de Compromisso, nos volumes e quantidades abaixo relacionados:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
PAPEL BRANCO	kg	
PAPELÃO	kg	
ISOPOR/ PAPEL MISTO	kg	
FERROS	kg	
PLÁSTICO	kg	

(Assinatura)
Associação/Cooperativa

(Assinatura)
Comissão

ANEXO II**DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDA AOS ASSOCIADOS/COOPERADOS**

(MÊS DE REFERÊNCIA/ANO)

Nome do Cooperado	RG	R\$	Assinatura

Total		
-------	--	--

Brasília, ____/____/____.

(Assinatura)
Associação/Cooperativa



Documento assinado eletronicamente por **STEPHANI PATRICIA NOGUEIRA, Presidente da Comissão de Coleta Seletiva Solidária**, em 29/12/2022, às 08:58, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20983011** e o código CRC **C33FF49F**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08084.001100/2022-04

SEI nº 20983011



20983039



08084.001100/2022-04



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO II DO EDITAL

FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados do Representante Legal

Nome do Representante: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Fone: _____ e-mail: _____

Tem Procuração: () sim () não

Dados da Cooperativa

Nome da Cooperativa/Associação: _____

Endereço: _____

Fones: _____ e-mail: _____

Data de constituição da entidade: ____/____/____

Possui veículo próprio para coleta: () sim () não

Tipo de veículo: () caminhão () carroça () caminhonete

Quantidades de cooperados/associados: _____

Possui sede própria: () sim () não

Condições do local de trabalho: () área a céu aberto () galpão com cobertura () possui pavimentação () possui instalações elétricas () possui instalações hidráulicas () possui alvará de funcionamento

Obs.: _____



Documento assinado eletronicamente por **STEPHANI PATRICIA NOGUEIRA, Presidente da Comissão de Coleta Seletiva Solidária**, em 29/12/2022, às 08:58, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20983039** e o código CRC **5BF9F4C0**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



20983070



08084.001100/2022-04



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Comissão de Coleta Seletiva Solidária

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome _____ da Associação/Cooperativa) inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, portador do RG nº _____, e do CPF _____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como que apresentará o sistema de rateio entre os associados e cooperados, comprometendo-se, ainda, a realizar o cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR, quando da sua implementação, nos termos do Decreto 10.936, de 2022, e dispositivos do Edital de Chamamento Público nº 1/2023.

Local e data

(assinatura do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **STEPHANI PATRICIA NOGUEIRA, Presidente da Comissão de Coleta Seletiva Solidária**, em 29/12/2022, às 08:58, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20983070** e o código CRC **F8242BC5**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.